LEI N.º 2.863, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

Reconhece de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Unaí – Aesuna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Unaí - Aesuna -, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter social, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o n.º 17.558.807/0001-47.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de setembro de 2013, 69° da Instalação do Município.

DELVITO ALVES DA SILVA FILHO
Prefeito